

ATA DA 3º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

Reuniram-se, às 10 horas do dia 02 de Março de 2016, na 9ª Avenida, Nº 890, Quadra 13-E, Lote 24, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-080, Goiânia - GO, as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta ata, nos termos do Estatuto em vigor, e em segunda convocação às 10h:30min. O membro associado do Conselho de Administração do CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CENTEDUC, o Sr. AGNALDO DENISARTH SOARES FILHO, sendo ele representante da Sociedade Civil Organizada, deu início a 3º Assembleia Geral Extraordinária, pautando a ordem do dia descrita no Edital de Convocação do dia 22 de Fevereiro de 2016, da Alteração do Estatuto Social do Centro de Soluções em Tecnologia e Educação, atendendo assim ao pedido expedido em Oficio de nº 96/2016 - SECC, de 19 de Fevereiro de 2016, Estado de Goiás, do Parecer nº 20/2015-ADSET da advocacia da casa Civil, e Despacho "AG" nº 004895/2015, exarados no processo administrativo nº 201500013002489, acerca do não preenchimento dos requisitos legais para qualificação do Centro De Soluções Em Tecnologia E Educação - CENTEDUC, como Organização Social, fazendo-se necessárias alterações no Estatuto para passar a atender integralmente aos comandos normativos da lei nº 15.503/05 do Estado de Goiás e do Código Civil brasileiro; sendo essas as alterações no Estatuto Social: A) O Presidente informou a necessidade de haver Alteração no Artigo 18 no que compete a Assembleia Geral, onde será excluído o item "I" com a seguinte composição textual: "Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do CENTEDUC;" e apontou também a necessidade de haver alteração no item II do Artigo 18, que passará a ter a seguinte composição textual: "Afastar Temporariamente ou dispensar os membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal; " B) O Presidente apontou ainda a necessidade de haver a inclusão de um novo item no Artigo 18 nas atribuições da Assembleia Geral, que será inserido no item V com a seguinte composição textual: "Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto;" passando assim, o Artigo 18, a ter os seguintes itens com as seguintes composições textuais: "I. Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; II. Afastar Temporariamente ou dispensar os membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal; III. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria; IV. Verificar a conveniência de alienar, transigir, (hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V. Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto;" C) Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente informou a necessidade de haver alterações nos incisos do Artigo 20, que passarão á a ter a seguinte composição textual: "I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, sendo disponibilizadas 02 vagas para esta finalidade; II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros

A



natos representantes de entidades da sociedade civil, sendo disponibilizadas 02 vagas para esta finalidade; III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, sendo disponibilizada 01 vaga para esta finalidade; IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo disponibilizada 01 vaga para esta finalidade; V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, sendo profissionais técnicos indicados pela Diretoria, sendo disponibilizada 01 vaga para esta finalidade;" D) Alteração do inciso IV do Artigo 21 no que competem as atribuições do Conselho de Administração do Estatuto, que deixará de compor o seguinte texto: Designar e dispensar os membros da diretoria; e que passará a ter a seguinte composição textual: "Designar os membros da diretoria;" E) Ainda no Artigo 21, viu-se a necessidade de haver alteração no inciso VI, que deixará de compor o texto: Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros; e que passará a ter a seguinte composição textual "Resolver sobre a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros;" F) Viu-se ainda a necessidade de haver alteração no Artigo 32 que deixará de compor o texto: "No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados;" e passará a ter a seguinte composição textual: "Será decidido por Assembleia Geral que em caso de dissolução o patrimônio será destinado as entidades congênere registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, ou ainda uma Organização Social, qualificada pelo Estado do Goiás; "G) Houve também alteração no Artigo 36, que deixará de compor o texto: Dissolvida ou extinta a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes; e passará a ter a seguinte composição textual: "Fica estabelecido à incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público estadual, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado; " sendo todas a alterações no Estatuto Social citadas acima, aprovadas primeiramente pelos membros do Conselho de Administração e em unanimidade pelos presentes. Finalizando as alterações no seguida por Estatuto Social e sem haver mais nada do que tratar, foram suspensos os trabalhos para lavrar esta ata. Em seguida, foram reabertos os trabalhos e a ata e o Estatuto Social foram lidos por todos, e unanimemente aprovados, sem ressalva, sendo assinada por mim secretária, pelo advogado e pelo presidente que fez uso da palavra e encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata e o Estatuto Social consolidado com as alterações informadas acima, fossem registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Goiânia - GO, para as finalidades de direito.

A





PRESIDENTE

LUIZ ANTÔNIO SIGNATES FREITAS CPF 252.432.501-63/ RG 878.672 SSP-GO

SECRETÁRIA

PATRÍCIA VALENTE ALMEIDA CPF 549.231.231-68/RG 1696278 SSP-GO

ADVOGADO

DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO OAB/GO 24307

ASNALDO DENISARTH SCARES FILHD CPF- 497.574.071-00

Selo Eletronico: 0195150301190813460076 Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1569802, data Reg.: 09/03/2016 16:40:56.

Emolumentos: R\$ 48,15 ISS: R\$ 2,17 Tx. Judic.: R\$ 12,64 Total: R\$ 62,96

Averbado à margem do registro nº 6149 Prot.: 1533886.

Louveto ✓ Lourdes Bernadeth S. S. Barreto - Escrevente RFD - Goiás Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894